



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 019/2.022

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com **PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE** nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALMIR FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 2.583, CPF nº 611.330.357-87, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Letra A**, lotada na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, a partir de 04 de julho de 2.022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 04 de julho de 2.022.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 14 de julho de 2.022.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matricula: _____

MG 8044960/1503